

EDITAL Nº 073/2023

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE de 2024 CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

O Centro Universitário Senac, por sua Reitoria, no uso de suas atribuições legais, estabelece as normas e os procedimentos para o “**Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Graduação na modalidade presencial - 1º semestre de 2024**”.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Do Cronograma

Anexo II - Da Relação de Cursos e Vagas

Anexo III - Da Documentação

I. DAS REGRAS GERAIS

Art. 1º. O Processo Seletivo destina-se a candidatos portadores de certificado de conclusão do ensino médio, com a data de conclusão anterior à data de início do curso no qual está realizando a matrícula.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos que declarem a conclusão parcial do ensino médio.

Art. 2º. Não serão aceitos diplomas de Cursos Sequenciais de Formação Específica, tendo em vista que esses cursos não são considerados cursos de graduação pelo Ministério da Educação (MEC), portanto, não habilitam o ingresso como Portador de Diploma, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 22/5/2017.

Art. 3º. Informações sobre resoluções de autorização ou portarias de reconhecimento dos cursos, número de vagas, turnos de oferta, duração e locais de funcionamento, constam no Anexo II deste Edital.

II. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. São formas de ingresso no presente Processo Seletivo:

- I) nota de redação obtida no Enem - Exame Nacional do Ensino Médio;
- II) prova de redação on-line.

Parágrafo único. O presente processo tem caráter classificatório e eliminatório.

III. DAS VAGAS

Art. 5º. Cada candidato concorrerá a apenas 1 (uma) vaga em um dos cursos relacionados nos Quadros de Cursos e Vagas disponíveis nos Anexos II deste Edital, obedecendo-se rigorosamente a classificação final até se completar o número total de vagas disponíveis.

§1º As vagas serão distribuídas, de acordo com a opção do candidato, da seguinte forma:

- I) 50% (cinquenta por cento) para nota de redação do Enem;
- II) 50% (cinquenta por cento) para prova de redação on-line.

§2º Caso o número de vagas seja superior ao número de candidatos que optaram pelo Enem, a diferença será destinada aos candidatos que escolheram pela prova de redação on-line.

§3º Os cursos que atingirem o total de vagas disponíveis poderão ser excluídos do processo, podendo retornar durante o período de inscrição, em caso de cancelamento ou desistência de matrícula por parte de candidato aprovado ou a critério da instituição, as vagas poderão ser ampliadas.

IV. DA INSCRIÇÃO

Art. 6º. A inscrição deverá ser realizada no site www.sp.senac.br/graduacao, no período definido no Cronograma constante no Anexo I deste Edital, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da taxa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por meio de boleto (em qualquer agência bancária) ou cartão de crédito (Mastercard, Visa, Amex, Elo ou Dinners).

§1º O boleto bancário terá a data de vencimento programada para 4 (quatro) dias corridos a partir de sua emissão, exceto para as inscrições realizadas nos últimos 3 (três) dias que terão seu vencimento para a data do último dia de inscrição.

§2º A taxa de inscrição somente será devolvida caso ocorra cancelamento de curso por parte do Centro Universitário Senac.

§3º Os candidatos inscritos para o curso de Tecnologia em Radiologia – Unidade Tiradentes, com a indicação de aproveitamento de competências/estudos, tem isenção da Taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), aplicado automaticamente na ficha de inscrição.

§4º As inscrições encerram-se às 23h59 do último dia de inscrição do processo, conforme cronograma no Anexo I.

§5º O candidato deverá acessar o link de inscrição **Processo Seletivo – Graduação Presencial – Vestibular Digital** e optar na ficha de inscrição por um único curso, turno e campus.

Art. 7º. No ato da inscrição o candidato deverá optar, para efeito de classificação:

- I) pelo aproveitamento da nota da redação do Enem;
- II) pela avaliação da prova de redação on-line.

§1º O candidato que optar pela nota da redação do Enem deverá informar o número de inscrição e o ano de realização da prova, de acordo com os anos disponíveis no Anexo I. Se o ano e/ou número de inscrição estiverem inconsistentes, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.

§2º O candidato que optar pela redação on-line deverá seguir as orientações do formulário específico, disponível na ficha de inscrição.

Art. 8º. O candidato deverá preencher o cadastro para a obtenção de *login* e senha de acesso, que serão de uso exclusivo do candidato para acesso a todas as fases do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato informar o Centro Universitário sobre qualquer alteração.

Parágrafo único. O Centro Universitário Senac utilizará o e-mail cadastrado pelo candidato como meio de comunicação.

Art. 9º. A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação, por parte do candidato, de todas as condições previstas neste Edital.

V. DA PROVA DE REDAÇÃO

Art. 10. Na prova de redação on-line o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo, a partir de um único tema sobre assunto de interesse geral. Os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

- a) **conteúdo:** se o texto corresponde às expectativas geradas pela proposta do tema e ao que é solicitado;
- b) **estrutura do texto:** se o candidato consegue fazer adequada utilização dos parágrafos, frases e demais recursos de construção do texto;
- c) **estrutura de ideias:** se o candidato consegue organizar o pensamento para expressar seu ponto de vista e permitir a compreensão do seu texto pelo leitor;
- d) **domínio gramatical:** se o candidato consegue redigir de acordo com as normas gramaticais vigentes no país;

- e) **uso ético da linguagem:** se o candidato expressa suas ideias demonstrando respeito para com o outro, sem recorrer, portanto, à linguagem grosseira, discriminatória e depreciativa de pessoas, grupos sociais, empresas ou instituições.

Parágrafo Único. Na prova de redação, deverá ser rigorosamente observado o limite mínimo de 20 (vinte) e máximo de 30 (trinta) linhas para textos produzidos em computador ou notebook e, mínimo de 48 (quarenta e oito) e máximo de 72 (setenta e duas) linhas para textos produzidos em smartphone ou tablets, sob pena de reprovação.

VI. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. Para fins de classificação serão adotados os seguintes critérios:

- I) **nota de redação do Enem:** serão classificados os candidatos com maiores notas em redação até que se atinja o número de vagas disponíveis;
- II) **prova de redação on-line:** critério de classificação será a pontuação atribuída a prova de redação.

Art. 12. A prova de redação on-line, será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, considerando-se habilitado o candidato que obter nota diferente de **ZERO**.

§1º Será atribuída nota **ZERO** à redação que se enquadrar em uma das situações abaixo, hipótese em que o candidato será eliminado do Processo Seletivo:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
- c) entregar a redação on-line sem o texto ou de forma incompleta;
- d) plágio.

§2º A reprodução parcial ou total da obra intelectual de um autor sem a devida informação de referência é considerada “plágio”, nos termos da Lei Federal nº

9.610/1998, de 20/02/1998. Constatado plágio o candidato será desclassificado do processo seletivo.

§3º Caso seja identificada qualquer irregularidade na prova de redação on-line, o candidato será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

Art. 13. Os candidatos do curso superior de Tecnologia em Radiologia, egressos de cursos técnicos e especialização técnica do Senac São Paulo ou formado em outras instituições de ensino com habilitação plena como técnico em radiologia, que optarem pelo aproveitamento de competências/estudos, deverão enviar, para avaliação da banca de professores, cópia do diploma ou declaração de conclusão do curso, histórico escolar e conteúdo programático do curso técnico para o e-mail: ensinosuperiortir@sp.senac.br.

VII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 14. O resultado do Processo Seletivo será divulgado, no site www.sp.senac.br/graduacao, a partir do número de inscrição no processo seletivo para fins de preservação da privacidade dos candidatos e como medida de segurança dos dados e prevenção de fraudes, conforme cronograma descrito no Anexo I. Será, ainda, enviado o resultado ao e-mail cadastrado pelo candidato.

Art. 15. O resultado do Processo Seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para processos futuros.

Parágrafo único: não haverá vistas ou revisão da nota atribuída a redação on-line.

VIII. DA MATRÍCULA

Art. 16. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, convocados para matrícula, deverão acessar o link de matrícula disponível no site www.sp.senac.br/login/Login para dar início ao processo conforme cronograma disponível no Anexo I.

§1º A matrícula será efetivada após:

- a) aceite eletrônico do requerimento de matrícula;
- b) aceite eletrônico do contrato de prestação de serviços educacionais;
- c) pagamento da primeira parcela mensal;

§2º Caso não sejam cumpridas as etapas elencadas no parágrafo anterior a matrícula não será efetivada.

§3º O aceite eletrônico referido no §1º deste artigo deverá ser realizado pelo:

- a) próprio candidato, se maior de 18 anos de idade ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das parcelas mensais;
- b) pai, mãe ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judicial do candidato, quando menor de 18 anos de idade;
- c) procurador maior de 18 anos de idade, por meio de apresentação da via original do instrumento de procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para a realização da matrícula.

§4º Para os candidatos que possuam Representante Legal, este receberá por e-mail o link para o aceite eletrônico, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias corridos. Caso não ocorra implicará na perda da vaga, ficando o candidato excluído de qualquer convocação posterior.

§5º A não efetivação da matrícula na data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste Edital, implicará desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

§6º Candidatos considerados treineiros e que não concluíram o ensino médio, não terão direito a vaga.

Art. 17. O candidato aprovado deverá pagar o valor correspondente ao semestre, independente da data de matrícula e da forma de pagamento selecionada no ato do aceite eletrônico no termo e condições gerais do contrato educacional.

Art. 18. As aulas terão início conforme Cronograma disponível no Anexo I deste Edital.

Art. 19. O Centro Universitário Senac oferece diferentes modalidades de bolsas de estudo, descontos e programa de parcelamento estudantil para alunos da graduação. Mais informações estão disponíveis no site www.sp.senac.br/graduacao/bolsas-descontos-e-parcelamento.

IX. DO CANCELAMENTO DO CURSO PELO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

Art. 20. O Centro Universitário Senac poderá cancelar qualquer curso que não tenha atingido o mínimo necessário de candidatos inscritos ou alunos matriculados.

§1º Caso o cancelamento ocorra antes da realização da matrícula, o candidato poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou desistir do Processo Seletivo, com a devolução da taxa de inscrição.

§2º Caso o cancelamento ocorra depois da realização da matrícula, o aluno poderá optar por outro curso que tenha vagas disponíveis, ou pela devolução do valor pago no ato da matrícula, sem a devolução da taxa de inscrição.

§3º O candidato será comunicado por e-mail caso ocorra o cancelamento do curso.

X. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA PELO ALUNO

Art. 21. O cancelamento da matrícula poderá ser requerido no site www.sp.senac.br/login/Login, no Portal do Aluno, selecionando a opção Serviços ao Aluno – Formulário de Solicitações.

§1º Nesta hipótese, deverão ser observadas as normas e condições descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Manual do Aluno da Graduação, disponível no Portal do Aluno.

§2º A simples ausência às aulas ou às atividades acadêmicas não caracteriza o cancelamento da matrícula e não dispensa o pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço e a vaga garantida.

XI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 22. O Senac tem compromisso com a sua privacidade e a proteção de seus dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- I) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- II) adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre os cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- III) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- IV) notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) disponibilizar [Política de Privacidade do Senac](#) e [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 23. Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seus representantes legais declara(m) como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados no processo, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato e/ou seus representantes legais responsabiliza(m)-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 24. Ao submeter a inscrição para participar do presente Processo Seletivo, o candidato e/ou seu representante legal declara(m) ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece(m) que, nos termos da legislação aplicável e Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de viabilizar a inscrição e a participação no presente processo e permitir o contato do Senac por qualquer meio.

Parágrafo único. O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, órgãos do governo, empresas de proteção ao crédito, empresas de cobrança, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de obrigações legais e/ou contratuais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de legítimos interesses.

Art. 25. Os candidatos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail privacidade@sp.senac.br.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os candidatos aprovados para o curso superior de Tecnologia em Gastronomia deverão apresentar para o ingresso em aulas práticas exames laboratoriais de (V.D.R.L., Protoparasitológico e Coprocultura), conforme legislação higiênico-sanitária vigente no país. O exame poderá ser realizado em laboratório de sua preferência, com atestado e avaliação médica.

Parágrafo único. Os candidatos que apresentarem patologias ou lesões de pele, mucosas e unhas, feridas ou cortes nas mãos e nos braços, infecções oculares, pulmonares ou orofaríngeas e infecções/infestações gastrintestinais agudas ou crônicas não devem manipular alimentos, conforme Portaria CVS 5, de 9 de abril de 2013 do Centro de Vigilância Sanitária. Nas condições citadas, o aluno será

encaminhado para exame e tratamento médico e deverá ser afastado das atividades de manipulação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde.

Art. 27. O prazo para impugnação do presente Edital será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Processo Seletivo do Centro Universitário Senac.

Art. 29. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao setor de processo seletivo por e-mail processoseletivo@sp.senac.br, se devidamente fundamentado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados e julgados no prazo de 5 (cinco) dias úteis pelo processo seletivo, sendo a devolutiva enviada ao e-mail cadastrado em ficha de inscrição.

São Paulo, 11 de setembro de 2023

Sidney Zaganin Latorre
Reitor
Centro Universitário Senac

ANEXO I
EDITAL Nº073/2023
PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE de 2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC
DO CRONOGRAMA

O processo acontecerá, conforme cronograma abaixo:

INSCRIÇÃO Exclusivamente pela internet	
Período de inscrição de 18/9/2023 a 16/2/2024 Exceto para o curso de Tecnologia em Gastronomia de 18/9/2023 a 2/2/2024	
DADOS DO ENEM	
Serão aceitos para avaliação da nota os resultados obtidos nos anos: 2009 a 2022	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO Condicionada a confirmação do pagamento da taxa de inscrição	
A divulgação do resultado será realizada: a partir de 20/9/2023	
ENEM - Divulgação do resultado em até 24 horas;	Prova de Redação on-line - Divulgação do resultado em até 72 horas;
ENVIO DA REDAÇÃO ON-LINE	
Prazo final para envio da redação on-line - 16/2/2024 Exceto para o curso de Tecnologia em Gastronomia – 2/2/2024	
MATRÍCULA	
A matrícula deverá ser realizada unicamente pelo site www.sp.senac.br/login/Login , no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.	
Os candidatos aprovados no curso de Tecnologia em Radiologia serão convocados para matrículas de acordo com o prazo de divulgação dos resultados conforme escolha da forma de ingresso, exceto os candidatos que solicitarem aproveitamento de competências/estudos, onde poderá ocorrer a avaliação das competências pela banca de professores, ou a análise curricular que será feita em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento dos documentos.	

DOCUMENTOS DE MATRÍCULA
O prazo final para o envio dos documentos requeridos no ato da matrícula é até 22/6/2024
INÍCIO DAS AULAS
5/2/2024*

*Para os alunos ingressantes após o início das aulas haverá reposição do conteúdo ministrado em sala de aula. Entretanto, caberá ao aluno observar o mínimo de frequência exigida para a aprovação no semestre, visto que não ocorrerá o abono da ausência até a efetivação da matrícula

ANEXO II
EDITAL Nº 073/2023

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE de 2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

DA RELAÇÃO DE CURSOS E VAGAS

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
Campus Santo Amaro				
Bacharelado em Administração	Noite	100	4 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
Bacharelado em Audiovisual	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 795/2017 (DOU 28/7/2017)
	Noite	50		
Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Manhã	50	5 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)
	Noite	50		
Bacharelado em Ciência da Computação	Noite	100	4 anos	Portaria MEC nº 915/2018 (DOU 28/12/2018)
Bacharelado em Ciências Contábeis	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
Bacharelado em Design	Manhã	50	3½ anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
	Noite	50		
Bacharelado em Design Moda	Manhã	50	3½ anos	Resolução Consuni nº 44/2020 (30/7/2020)
Bacharelado em Engenharia de Computação	Noite	50	5 anos	Portaria MEC nº 216/2022 (DOU 11/1/2022)
Bacharelado em Engenharia de Produção	Noite	50	5 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)
Bacharelado em Estética e Cosmética	Manhã	50	3½ anos	Portaria MEC nº 982/2022 (DOU 16/11/2022)
Bacharelado em Fotografia	Manhã	50	3½ anos	Portaria MEC nº 1.560/2021 (DOU 8/12/2021)

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
Bacharelado em Jogos Digitais	Manhã	50	4 anos	Resolução Consuni nº 46/2018 (22/6/2018)
Bacharelado em Nutrição	Manhã	50	4 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)
Bacharelado em Publicidade e Propaganda	Noite	100	3½ anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
Bacharelado em Sistemas de Informação	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 150/2023 (DOU 22/6/2023)
Graduação em Educação Física - Bacharelado e Licenciatura	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Manhã	100	2½ anos	Portaria MEC nº 150/2023 (DOU 22/6/2023)
	Noite	200		
Tecnologia em Design de Animação	Manhã	100	2 anos	Portaria MEC nº 634/2022 (DOU 4/5/2022)
	Noite	50		
Tecnologia em Design Gráfico	Manhã	50	2 anos	Resolução Consuni nº 51/2020 (7/8/2020)
	Noite	50		
Tecnologia em Fotografia	Noite	50	2 anos	Resolução Consuni nº 21/2019 (13/3/2019)
Tecnologia em Gastronomia	Manhã	30	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
	Tarde	50		
	Noite	50		
Tecnologia em Gestão Comercial	Noite	50	2 anos	
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Manhã	50	2½ anos	Portaria MEC nº 150/2023 (DOU 22/6/2023)
	Noite	50		
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
Tecnologia em Gestão Financeira	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
Tecnologia em Hotelaria	Noite	50	2 anos	Resolução Consuni nº 32/2023 (14/8/2023)
Tecnologia em Jogos Digitais	Noite	50	2½ anos	Portaria MEC nº 277/2018 (DOU 23/4/2018)
Tecnologia em Logística	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
Tecnologia em Marketing	Noite	50	2 anos	
Tecnologia em Processos Gerenciais	Noite	50	2 anos	Resolução Consuni nº 62/2019 (25/11/2019)
Tecnologia em Produção Multimídia	Noite	50	2 anos	Portaria MEC nº 1.562/2021 (DOU 8/12/2021)
Tecnologia em Redes de Computadores	Noite	50	2½ anos	Portaria MEC nº 150/2023 (DOU 22/6/2023)
Tecnologia em Sistemas para Internet	Noite	50	2½ anos	Portaria MEC nº 276/2018 (DOU 23/4/2018)
Total de vagas Campus Santo Amaro: 2.480 vagas				

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
Campus Campos de Jordão				
Tecnologia em Gastronomia	Manhã	45	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
Total de Vagas Campus Campos do Jordão: 45 vagas				

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
Unidade Lapa Scipião				
Tecnologia em Design de Animação	Noite	40	2 anos	Resolução Consuni nº 53/2020 (14/8/2020)

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
Unidade Lapa Scipião				
Tecnologia em Fotografia	Noite	40	2 anos	Portaria MEC nº 168/2019 (DOU 5/4/2019)
Total de Vagas Senac Lapa Scipião: 80 vagas				

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
Campus Águas de São Pedro				
Tecnologia em Gastronomia	Tarde	50	2 anos	Portaria MEC nº 205/2020 (DOU 7/7/2020)
	Noite	50		
Tecnologia em Hotelaria	Manhã	50	2 anos	Portaria MEC nº 1459/2021 (DOU 6/12/2021)
Total de Vagas Campus Águas de São Pedro: 150 vagas				

CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO	ATO REGULATÓRIO
Unidade Tiradentes				
Bacharelado em Enfermagem	Noite	50	4 anos	Portaria MEC nº 909/2022 (DOU 13/10/2022)
Bacharelado em Farmácia		50	4 anos	Resolução Consuni nº 21/2021 (9/8/2021)
Tecnologia em Radiologia		50	3 anos	Portaria MEC nº 109/2021 (DOU 5/2/2021)
Total de Vagas Senac Tiradentes: 150 vagas				

ANEXO III
EDITAL Nº 073/2023

PROCESSO SELETIVO 1º SEMESTRE de 2024
CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC

DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos para a efetivação da matrícula, relacionados abaixo, deverão ser digitalizados, em formato PDF ou PNG, em arquivos de no mínimo 300dpi e no máximo 2MB (megabyte) de tamanho, com todas as informações legíveis, pelo site: www.sp.senac.br/login/Login. Em sua Área Exclusiva, acesse o link de Aviso de Documentos Pendentes ou pelo Aplicativo do Senac no link Pendência de Documentos - Envio. Esta opção estará disponível ao candidato a partir de 48 horas após os aceites do contrato.

1) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA:

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio*;
 - b) Documento de Identificação Civil;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Uma foto 3x4 recente.
- I) Caso o candidato não esteja de posse do Histórico Escolar poderá encaminhar a cópia da Declaração de Conclusão do Ensino Médio, com data de emissão de no máximo um 1 (um) ano anterior à data da matrícula no curso do Centro Universitário Senac.
- II) A conclusão do Ensino Médio deverá ocorrer antes do início das aulas da graduação presencial.

1.1. CANDIDATOS ESTRANGEIROS

RESIDENTES NO PAÍS:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio*;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Uma foto 3X4 recente.

NÃO RESIDENTES NO PAÍS:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio*;
- b) Passaporte e Visto Temporário de Estudante;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Plano de seguro, cobertura de despesas médico-hospitalares e repatriação;
- e) Declaração de proficiência em língua portuguesa, assinada por professor habilitado;
- f) Uma foto 3x4 recente.

*O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverá encaminhar juntamente com os demais documentos de matrícula, a **Declaração de Equivalência de Estudos**, expedido pela Diretoria de Ensino. A conclusão do ensino médio deverá ocorrer antes do início das aulas da graduação.

1.2. DOCUMENTOS EXPEDIDOS EM PAÍSES ESTRANGEIROS deverão atender os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com os termos da legislação brasileira vigente;
- b) estar legalizado no país de origem, exceto documentos expedidos em países com os quais o Brasil tenha acordo de cooperação/integração, exemplo, Convenção da Apostila de Haia e Acordo de Cooperação com a Argentina e a França;
- c) estar acompanhados de tradução juramentada, exceto se estiverem em língua espanhola.

2) INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O prazo final para o envio dos documentos requeridos no ato da matrícula está descrito no Anexo I. Caso os documentos não sejam encaminhados até esta data, a matrícula não será renovada para o semestre seguinte e não ocorrerá devolução dos valores pagos. Havendo parcelas em atraso, o débito será cobrado.

2.2. Os documentos enviados serão analisados, sendo constatada irregularidades em qualquer um deles implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac, observando-se o disposto abaixo:

- I) Documentos recebidos em até 40 (quarenta) dias corridos a contar da data do aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e devolverá os valores pagos;
- II) Documentos recebidos após 40 (quarenta) dias corridos a contar da data de aceite do requerimento de matrícula: o Senac cancelará a matrícula e realizará a apuração do saldo pertinente aos serviços disponibilizados até a data do cancelamento, calculado proporcionalmente à carga horária ministrada. Se o saldo for devedor, será emitida respectiva cobrança para pagamento. Sendo o saldo credor, o valor proporcional será restituído pelo Senac.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na documentação, o candidato será informado via e-mail para que regularize a situação no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento do e-mail.

2.4. O Centro Universitário Senac poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação das vias originais desses documentos para fins de conferência e que, a falta de apresentação destes no prazo estipulado pelo Senac ou a constatação de falsidade ou irregularidade das informações e/ou dos documentos que instruíram a matrícula, implicará o cancelamento da matrícula pelo Senac considerados os prazos e as condições estipuladas no respectivo Edital, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.5. O Centro Universitário Senac se reserva o direito de não aceitar a matrícula do candidato que, mesmo aprovado, apresente documentos que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.

2.6. O candidato é responsável pela veracidade dos documentos encaminhados para a matrícula, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará na anulação da matrícula, bem como de todos os atos acadêmicos praticados pelo aluno, sem direito a devolução dos valores pagos.

2.7. Caso o candidato não envie a documentação no prazo previsto ou a documentação necessária, conforme relacionados no Anexo III, o Senac se reserva ao direito de cancelar a matrícula.

2.8. Caso ocorra irregularidade nos documentos apresentados, o candidato será comunicado por e-mail.